



PORTARIA 043/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA À GESTÃO OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ‘DONA ADMA MAFFUD PERUCELLO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos arts. 196 e seguintes da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, podendo sua execução ser realizada diretamente ou mediante participação complementar de entidades privadas, conforme art. 199, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que regula as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar alternativas administrativas que possam contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde à população do Município de Arceburgo e da região;

CONSIDERANDO ser imperativo a elaboração de relatório circunstanciado demonstrando os custos e despesas administrativas do Hospital relativo ao exercício fiscal do ano de 2025, inclusive com apontamento das receitas específicas recebidas para o estabelecimento; e

CONSIDERANDO a necessidade de instrução técnica, jurídica, financeira e administrativa prévia para eventual formalização de parceria voltada à gestão operacional do Hospital,



RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado procedimento administrativo destinado à realização de estudos técnicos, jurídicos, financeiros e operacionais acerca da viabilidade de celebração de parceria com organização da sociedade civil para a gestão operacional do Hospital Municipal "Dona Adma Maffud Perucello".

Art. 2º - O procedimento administrativo referido no artigo anterior deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, devendo contemplar, dentre outros elementos:

- I – estudo técnico de viabilidade da parceria;
- II – análise de vantajosidade econômica e administrativa;
- III – levantamento da estrutura física, patrimonial e operacional do hospital;
- IV – avaliação da situação funcional dos servidores atualmente lotados na unidade;
- V – definição preliminar de metas assistenciais e indicadores de desempenho;
- VI – análise orçamentária e financeira da eventual parceria.

Art. 3º - Para condução dos trabalhos fica instituído Grupo de Trabalho Intersetorial, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária;
- II – Diretoria de Planejamento e Finanças;
- III – Diretoria de Administração e Contabilidade;
- IV – Assessoria Jurídica do Município;



V – Controladoria Interna.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Diretoria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos representantes do Conselho Municipal de Saúde e outros profissionais ou técnicos cuja colaboração seja considerada relevante.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório técnico conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:

- I – diagnóstico da situação atual do hospital;
- II – análise de viabilidade jurídica e administrativa da parceria;
- III – estimativa de custos e impacto orçamentário;
- IV – recomendações quanto aos instrumentos jurídicos eventualmente aplicáveis;
- V – proposta de encaminhamento administrativo.

Art. 5º - A instauração do presente procedimento não implica decisão prévia quanto à celebração de parceria ou transferência da gestão do hospital, constituindo apenas medida preparatória destinada à adequada instrução administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Arceburgo, 02 de março de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal